



We Are NM

Distrito escolar regional do norte de Middlesex Plano de Prevenção e Intervenção de Bullying 2024-2025

Caso você precise traduzir essas informações, entre em contato com o diretor da escola de seu filho.

Se você precisar que essas informações sejam traduzidas, entre em contato com o diretor da escola do seu filho. 如果您需要翻譯此資訊,請與您孩子的校長聯繫

Rúguǒ nǐ xūyào zhèxiē xīnxi fānyì, qǐng liánxì nǐ nǐhìzi de xuéxiào de iàozhǎng.

O Distrito Escolar Regional de North Middlesex não discrimina na admissão, acesso, tratamento ou emprego em seus serviços, programas e atividades com base em raça, cor, origem nacional, sexo, religião, identidade de gênero, orientação sexual, deficiência, falta de moradia ou idade.

A Política NMRSD SC sobre Prevenção de Bullying JICFB pode ser encontrada [aqui](#).

ÍNDICE

I. LIDERANÇA	3
II. FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL	4
III. ACESSO A RECURSOS E SERVIÇOS	6
4. ATIVIDADES ACADÊMICAS E NÃO ACADÊMICAS	7
V. POLÍTICAS E PROCEDIMENTOS PARA DENUNCIAR E RESPONDER A BULLYING E RETALIAÇÃO	8
VI. COLABORAÇÃO COM AS FAMÍLIAS	13
VII. PROIBIÇÃO CONTRA BULLYING E RETALIAÇÃO	13
VIII. DEFINIÇÕES	14
IX. RELAÇÃO COM OUTRAS LEIS	14
X. COLABORAÇÃO COM AS APLICAÇÕES DA LEI	15
APÊNDICE A	16
Traduzir Serviços de íons	16
	16
APÊNDICE B	18
Lista de escolas e números de telefone	
	18
APÊNDICE C	19
Sresumo do Manual PreK-12	19
APÊNDICE D	21
Relatando um incidente que pode ser considerado	24

EU. LIDERANÇA

- A. Conforme exigido pela M.G.L. c. 71, § 370, este Plano é compartilhado com as partes interessadas por meio reuniões, publicações, postagens on-line, correspondências e apresentações públicas, o que inclui professores, funcionários da escola, pessoal de apoio profissional, administradores, representantes da comunidade, agências locais de aplicação da lei, estudantes, pais e responsáveis.
- B. Avaliando necessidades e recursos:

Com contribuições dos funcionários, os líderes escolares avaliaram a adequação dos programas atuais; revisou as políticas e procedimentos atuais; dados disponíveis sobre bullying e incidentes comportamentais; e avaliou os recursos disponíveis, incluindo currículos, programas de formação e serviços de saúde comportamental. Com base nestas conclusões, as escolas estão em processo de revisão ou desenvolvimento de políticas e procedimentos; estabelecer parcerias com agências comunitárias, incluindo autoridades policiais.

O distrito realizará avaliações periódicas das necessidades, incluindo: 1) pesquisas com alunos, funcionários, pais e responsáveis sobre o clima escolar e questões de segurança escolar; 2) administrar um Departamento de Educação Elementar e Secundáriaeducação (DOE)-desenvolveu pesquisas com estudantes pelo menos uma vez a cada quatro (4) anos para avaliar o clima escolar e a prevalência, natureza e gravidade do bullying nas escolas; e 3) coletar e analisar dados específicos do edifício sobre a prevalência e características do bullying.

- C. Planejamento e supervisão:

Os líderes escolares ou distritais identificados abaixo serão responsáveis pelas seguintes tarefas:

Pessoa(s) Responsável(is)	Tarefa
Superintendente	EUimplementação e supervisão do Plano em todo o distrito
Diretor ou designado	Implementação e supervisão do Plano ao nível do edifício
Diretor de Recursos Humanos	Ccoletar e analisar dados sobre bullying em todo o prédio e/ou escola para avaliar o problema atual e medir melhores resultados
Conselho Consultivo do Superintendente	Ccriar um processo para registrar e rastrear relatórios de incidentes e para acessar informações relacionadas a alvos e agressores;
Superintendente Assistente	Pvisando o desenvolvimento profissional contínuo exigido por lei Escolher e implementar os currículos que a escola ou distrito utilizará
Conselheiros Orientadores	PLançar apoios que respondam às necessidades dos alvos e agressores
Comitê Escolar, Superintendente	Ddesenvolver políticas e protocolos novos ou revisar os atuais no âmbito do Plano, incluindo uma política de segurança na Internet, e designar funcionários-chave para serem responsáveis pela implementação deles

Superintendente, Diretores	UMremendar manuais e códigos de conduta de alunos e funcionários; liderar os esforços de envolvimento dos pais ou da família e redigir materiais informativos para os pais, revisando e atualizando o Plano a cada ano
-------------------------------	---

D. Declaração de prioridade

O Distrito Escolar Regional de North Middlesex espera que todos os membros da comunidade escolar tratem uns aos outros de maneira civilizada e com respeito pelas diferenças.

O Distrito Escolar Regional de North Middlesex está empenhado em fornecer a todos os alunos um ambiente de aprendizagem seguro, livre de bullying, cyberbullying, e retaliação. Este compromisso é parte integrante dos nossos esforços abrangentes para promover a aprendizagem e prevenir e eliminar todas as formas de bullying e outros comportamentos prejudiciais e perturbadores que possam impedir o processo de aprendizagem.

Entendemos que os membros de certos grupos de estudantes, na verdade características diferenciadoras reais ou percebidas, incluindo raça, cor, religião, ascendência, origem nacional, sexo, status socioeconômico, falta de moradia, status acadêmico, identidade ou expressão de gênero, aparência física, estado de gravidez ou parentalidade, orientação sexual, mental, física, de desenvolvimento ou deficiência sensorial ou por associação com uma pessoa que tem ou é percebida como tendo uma ou mais dessas características podem ser mais vulneráveis a se tornarem alvos de intimidação, assédio ou provocação. O Distrito Escolar Regional de North Middlesex tomará medidas específicas para criar um ambiente seguro e de apoio para as populações vulneráveis na comunidade escolar e fornecerá a todos os alunos as habilidades, conhecimentos e estratégias para prevenir ou responder ao bullying, ao assédio ou às provocações.

Não toleraremos qualquer comportamento ilegal ou perturbador, incluindo qualquer forma de bullying, cyberbullying ou retaliação, nos edifícios escolares, nas dependências da escola ou em atividades patrocinadas/relacionadas à escola. Vamos investigar imediatamente todas as denúncias e reclamações de bullying, cyberbullying e retaliação, e tomar medidas imediatas para acabar com esse comportamento e restaurar a sensação de segurança do alvo. Apoiaremos este compromisso em todos os aspectos da nossa comunidade escolar, incluindo currículos, programas de ensino, desenvolvimento de pessoal, atividades extracurriculares e envolvimento dos pais ou responsáveis.

O Plano de Prevenção e Intervenção ao Bullying (“Plano”) é uma abordagem abrangente para lidar com o bullying e o cyberbullying, e o Distrito Escolar Regional do Norte Middlesex está empenhado em trabalhar com alunos, funcionários, famílias, agências de aplicação da lei e a comunidade para prevenir problemas de violência. Em consulta com estes grupos constituintes, estabelecemos este Plano para prevenir, intervir e responder a incidentes de bullying, cyberbullying e retaliação. Este Plano oferece as mesmas proteções a todos os alunos, independentemente da situação legal. Cada diretor é responsável pela implementação e supervisão do Plano em seus prédios.

E. Reporting to DESE

A escola ou distrito reportará anualmente dados de incidentes de bullying ao DESE,

incluindo: 1) o número de alegações relatadas de bullying ou retaliação; 2) o número e a natureza dos incidentes comprovados de intimidação e retaliação; 3) o número de alunos punidos por envolvimento em bullying ou retaliação; e 4) outras informações exigidas pelo DESE.

II. FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

- A. O treinamento anual da equipe sobre o Plano incluirá:
1. Deveres do pessoal no âmbito do Plano
 2. Uma visão geral das etapas que o diretor ou pessoa designada seguirá após receber uma suspeita de denúncia de bullying ou retaliação
 3. Uma visão geral dos currículos de prevenção ao bullying a serem oferecidos em todas as séries da escola ou distrito
 4. Os funcionários contratados após o início do ano letivo são obrigados a participar de treinamento escolar durante o ano letivo em que são contratados, a menos que possam demonstrar participação em um programa aceitável e comparável nos últimos dois anos
- B. Desenvolvimento profissional contínuo.

O objetivo do desenvolvimento profissional é estabelecer um entendimento comum das ferramentas necessárias para que os funcionários criem um clima escolar que promova a segurança, a comunicação civil e o respeito pelas diferenças. O desenvolvimento profissional desenvolverá as habilidades dos funcionários para prevenir, identificar e responder ao bullying. Conforme exigido pela M.G.L. c. 71, § 370, o conteúdo do desenvolvimento profissional em toda a escola e no distrito será informado por pesquisas e incluirá informações sobre:

1. estratégias apropriadas ao desenvolvimento (ou à idade) para prevenir o bullying
2. estratégias apropriadas ao desenvolvimento (ou à idade) para intervenções imediatas e eficazes para impedir incidentes de bullying
3. informações sobre a complexa interação e diferencial de poder que pode ocorrer entre um agressor, alvo e testemunhas do bullying
4. resultados de pesquisas sobre bullying, incluindo informações sobre categorias específicas de alunos que demonstraram estar particularmente em risco de sofrer bullying no ambiente escolar
5. informações sobre a incidência e natureza do cyberbullying
6. Questões de segurança na Internet relacionadas ao cyberbullying
7. formas de prevenir e responder ao bullying ou retaliação contra alunos com deficiência que devem ser consideradas no desenvolvimento de Programas de Educação Individualizada (IEPs) para alunos, com foco particular nas necessidades de alunos com deficiência no espectro do autismo ou alunos cuja deficiência afeta o social desenvolvimento de habilidades

Áreas adicionais identificadas pela escola para desenvolvimento profissional incluem:

1. promover e modelar o uso de uma linguagem respeitosa
2. promover a compreensão e o respeito pela diversidade e diferença
3. construir relacionamentos e se comunicar com as famílias
4. gerenciando construtivamente os comportamentos da sala de aula
5. usando estratégias de intervenção comportamental positiva
6. aplicação de práticas disciplinares construtivas

7. ensinar habilidades aos alunos, incluindo comunicação positiva, controle da raiva e empatia pelos outros
8. envolver os alunos no planejamento e na tomada de decisões da escola ou da sala de aula
9. manter uma sala de aula segura e atenciosa para todos os alunos

C. Aviso por escrito à equipe:

O Distrito Escolar Regional de North Middlesex fornecerá a todos os funcionários um aviso anual por escrito do Plano, publicando informações sobre ele, incluindo seções relacionadas às funções dos funcionários, no manual do funcionário do distrito e no código de conduta.

III. ACESSO A RECURSOS E SERVIÇOS

A. Identificando recursos:

Pessoal e programas atuais que apoiam a criação de ambientes escolares positivos, concentrando-se em intervenções precoces e serviços intensivos:

Funcionários
Administradores de edifícios
Equipe Instrucional
Pessoal não instrucional (Custodiaristas, secretárias, motoristas de ônibus, serviços de alimentação)
Orientação Escolar/Ajuste Conselheiros e Assistentes sociais (equipe de aconselhamento)
Enfermeiras Escolares
Psicólogos Escolares
Fonoaudiólogos (Pr Socialagnmático Habilidades para estudantes que recebem educação especial ou serviços 504)
Coordenadora do Programa de Intervenção na Primeira Infância
Programas/ Atividades relacionados vinculado à programação social, criando um ambiente de aprendizagem seguro e inclusivo e respeitando as diferenças individuais
Centro de Redução de Agressão de Massachusetts (MARC) Currículo Baseado em Evidências K-12
Modelo de sala de aula responsivo treinamento para professores
Contagem de caracteres
Cursos de Ensino Médio/Ensino Médio Obrigatórios de Educação Física e Saúde: <ul style="list-style-type: none"> • Princípios de Saúde • Yoga: Conexão Mente e Corpo • Esportes coletivos competitivos • Saúde Integral
Cursos de Estudos Sociais do Ensino Médio: <ul style="list-style-type: none"> • Contemporâneo • Introdução à Sociologia e Psicologia
Programa de aprendizagem de serviço comunitário no ensino médio
NMRSD Aliança Hetero Gay
Programa de extensão comunitária do NM
Teatro North Middlesex
Melhores amigos

Sênior Companheiros
Programas Anuais das Olimpíadas Especiais
Baseado em construção Conselhos Estudantis (Ensino Fundamental, Médio e Médio)
CLIQUE (programa Boa Cidadania do Ensino Médio)
“Dia da Mistura”
Grupos de Habilidades Sociais liderados por Conselheiros Orientadores
Grupos de Almoço de Orientação
Orientação para o desenvolvimento da educação em sala de aula
Orientação para calouros
Clube Internacional de Líderes
Individual Reuniões da Equipe de Apoio ao Estudante (ISST) (Grupos de Estudo Infantil)
Educação Especial PConselho Consultivo de Alentes (SEPAC)
Dias de Leitura Comunitária (Elementar)
Treinamento de treinadores do departamento atlético (ensino médio e médio)
Desafio de Rachel - Programação destinada a acabar com a violência e o bullying (ensino fundamental e médio)
Estudantes Embaixadores
Apanhado sendo gentil: programa de incentivo para toda a escola
“Equilíbrio de Poder” (Multimídia apresentação promovendo ambientes positivos)

B. Aconselhamento e outros serviços

- a. Como parte do Plano Distrital de Acomodação Curricular (DCAP), todos os alunos do NM têm acesso diário a um(s) conselheiro(s) em seu prédio.
- C. Disponibilidade de recursos cultural e linguisticamente apropriados fora do distrito. O distrito mantém uma lista de serviços de tradução e serviços de intérprete para acesso dos administradores do edifício. (Ver Apêndice A)
- D. Vínculos com organizações comunitárias: O distrito pode encaminhar os alunos para uma variedade de agências externas que ou profissionalvide aconselhamento direto de saúde mental ou quem pode ajudar as famílias a localizar um provedor. Exemplos destes incluem, mas não estão limitados a:
- a. Lucas, emc. Centro Herbert Lipton
 - b. Centro Médico Infantil da UMASS Memóriaeu
 - c. Cuidados Solace Inc.

E. Alunos com deficiência:

Conforme exigido pela M.G.L. c. 71B, § 3, conforme alterado pelo Capítulo 92 das Leis de 2010, quando a Equipe do IEP determinar que o aluno tem uma deficiência que afeta o desenvolvimento de habilidades sociais ou o aluno pode participar ou é vulnerável a intimidação, assédio ou provocação por causa de sua /sua deficiência, a Equipe considerará o que deve ser incluído no IEP para desenvolver as habilidades e proficiências do aluno para evitar e responder ao bullying, assédio ou provocação.

F. Encaminhamento para serviços externos

O protocolo de encaminhamento para encaminhamento de alunos e familiares para serviços externos é realizado através de contato com a assistente social escolar.

4. ATIVIDADES ACADÊMICAS E NÃO ACADÊMICAS

- A. Abordagens específicas de prevenção do bullying.
1. Os currículos de prevenção do bullying serão informados por pesquisas atuais, que, entre outras coisas, enfatiza as seguintes abordagens:
 - usando roteiros e dramatizações para desenvolver habilidades
 - capacitar os alunos a agir, sabendo o que fazer quando testemunharem outros alunos envolvidos em atos de bullying ou retaliação, incluindo a procura de assistência de adultos
 - ajudar os alunos a compreender a dinâmica do bullying e do cyberbullying, incluindo o desequilíbrio de poder subjacente
 - enfatizando a segurança cibernética, incluindo o uso seguro e apropriado de tecnologias de comunicação eletrônica
 - melhorar as habilidades dos alunos para se envolverem em relacionamentos saudáveis e comunicações respeitadas
 - envolver os alunos em um ambiente escolar seguro e de apoio que respeite a diversidade e a diferença
 2. As iniciativas também ensinarão aos alunos sobre as seções relacionadas aos alunos do Plano de Prevenção e Intervenção contra o Bullying por meio de reuniões de classe, instruções em sala de aula, e o manual do aluno em um apropriado para a idade maneiras.

- B. Abordagens gerais de ensino que apoiam os esforços de prevenção do bullying:

As seguintes abordagens são essenciais para estabelecer um ambiente escolar seguro e de apoio. Estes sublinham a importância das nossas iniciativas de intervenção e prevenção do bullying:

1. definir expectativas claras para os alunos e estabelecer rotinas escolares e de sala de aula
2. criando ambientes escolares e de sala de aula seguros para todos os alunos, inclusive para os alunos ou grupos de estudantes, características diferenciadoras reais ou percebidas, incluindo raça, cor, religião, ascendência, origem nacional, sexo, status socioeconômico, falta de moradia, status acadêmico, identidade ou expressão de gênero, aparência física, estado de gravidez ou parentalidade, orientação sexual, mental, deficiência física, de desenvolvimento ou sensorial ou por associação com uma pessoa que tem ou é percebida como tendo uma ou mais dessas características
3. usando respostas e reforço apropriados e positivos, mesmo quando os alunos exigem disciplina
4. usando suportes comportamentais positivos
5. encorajar os adultos a desenvolver relacionamentos positivos com os alunos
6. modelar, ensinar e recompensar comportamentos pró-sociais, saudáveis e respeitosos
7. usando abordagens positivas para a saúde comportamental, incluindo resolução colaborativa de problemas, treinamento para resolução de conflitos, trabalho em equipe e apoios comportamentais positivos que auxiliam no desenvolvimento social e emocional
8. usando a Internet com segurança
9. apoiar o interesse e a participação dos alunos em atividades não acadêmicas e extracurriculares, particularmente em suas áreas de força

V. POLÍTICAS E PROCEDIMENTOS PARA DENUNCIAR E RESPONDER A

BULLYING E RETALIAÇÃO

- A. Denunciar bullying ou retaliação:
1. Denúncias de bullying ou retaliação podem ser feitas por funcionários, alunos, pais ou responsáveis, ou outros, e podem ser orais ou escritas. Os relatórios orais feitos por ou para um membro da equipe serão registrados por escrito pelo diretor ou pessoa designada.
 2. Um funcionário da escola é obrigado a relatar imediatamente ao diretor ou pessoa designada qualquer caso de intimidação ou retaliação de que o funcionário tome conhecimento ou testemunhe.
 3. Denúncias feitas por alunos, pais ou responsáveis, ou outros indivíduos que não sejam funcionários da escola ou do distrito podem ser feitas anonimamente. No entanto, nenhuma ação disciplinar será tomada contra um aluno apenas com base em uma reclamação anônima.
 4. O distrito disponibilizará uma variedade de recursos de relatórios para a comunidade escolar, incluindo, mas não se limitando a, um Formulário de Relatório de Incidentes, um endereço postal dedicado, uma lista de números de telefone, e um endereço de e-mail (Apêndice B)
- B. Formulário de Relatório de Incidentes
1. O uso de um Formulário formal de Relatório de Incidentes (Apêndice D) não é exigido como condição para fazendo um relatório. Qualquer pessoa pode denunciar um comportamento ou atividade que eu é considerado bullying, incluindo cyberbullying ou retaliação ao diretor ou pessoa designada
 2. O diretor ou pessoa designada avaliará se atende ou não à definição de bullying, incluindo cyberbullying ou retaliação, e fazer um relatório formal usando o Formulário de Relatório de Incidentes, se aplicável
 3. Um Formulário de Referência Inicial para denunciar comportamento ou atividade que se acredita ser bullying, incluindo cyberbullying ou retaliação, pode ser usado por funcionários, estudantes, e pais/responsáveis denunciem tal comportamento.
 4. A escola ou distrito irá:
 - a. Incluir uma cópia do Formulário de Indicação Inicial nos pacotes de início do ano para alunos e pais ou responsáveis
 - b. Disponibilizar o formulário na secretaria da escola, no consultório de aconselhamento, na enfermaria da escola e em outros locais determinados pelo diretor ou pessoa designada
 - c. Poste no site da escola
 5. O Formulário de Indicação Inicial será disponibilizado no(s) idioma(s) de origem mais predominante(s) dos alunos e dos pais ou responsáveis.
- C. Notificação por escrito de políticas para denúncia de atos de bullying e retaliação
1. No início de cada ano letivo, o distrito fornecerá à comunidade escolar, incluindo administradores, funcionários, alunos e pais ou responsáveis, um aviso por escrito sobre suas políticas para denunciar atos de bullying e retaliação.
 2. Uma descrição dos procedimentos e recursos de relatórios, incluindo o nome e informações de contato do diretor ou pessoa designada, será incorporada nos manuais dos alunos e funcionários, no site da escola e do distrito, e informações sobre o Plano serão disponibilizadas aos pais ou responsáveis.
 3. Relatórios:

- a. Relatórios da equipe
 - i. Um membro da equipe se reportará imediatamente ao diretor ou pessoa designada quando eles testemunham ou se tornam ciente de conduta que possa ser intimidação ou retaliação.
 - ii. A exigência de reportar ao diretor ou pessoa designada não limita o autoridade do membro da equipe responder a incidentes comportamentais ou disciplinares consistentes com as políticas e procedimentos escolares ou distritais para gestão de comportamento e disciplina.
 - iii. A equipe pode usar o Formulário de Referência Inicial para denunciar essa conduta.
- b. Relatórios de alunos, pais ou responsáveis e outros
 - i. O distrito espera que os alunos, pais ou responsáveis e outras pessoas que testemunhem ou tomem conhecimento de um caso de bullying ou retaliação envolvendo um aluno denunciem o fato ao diretor ou pessoa designada.
 - ii. As denúncias podem ser feitas anonimamente, mas nenhuma ação disciplinar será tomada contra um suposto agressor apenas com base em uma denúncia anônima.
 - iii. Alunos, pais ou responsáveis e outros podem solicitar assistência de um funcionário para preencher um relatório escrito.
 - iv. Os alunos receberão aulas práticas, seguras e privadas, e apropriado para a idade maneiras de relatar e discutir um incidente de bullying com um membro da equipe ou com o diretor ou pessoa designada.

D. Responder a uma denúncia de bullying ou retaliação.

1. Segurança

- a) Antes de investigar completamente as alegações de bullying ou retaliação, o diretor ou pessoa designada tomará medidas para avaliar a necessidade de restaurar uma sensação de segurança ao alegado alvo e/ou proteger o alegado alvo de possíveis incidentes futuros.
- b) As respostas para promover a segurança podem incluir, mas não se limitam a,
 - i. criando um plano de segurança pessoal
 - ii. pré-determinar a disposição dos assentos para o alvo e/ou agressor na sala de aula, no almoço ou no ônibus
 - iii. identificar um membro da equipe que atuará como uma “pessoa segura” para o alvo
 - iv. alterando a programação do agressor e o acesso ao alvo
 - ii. O diretor ou pessoa designada tomará medidas adicionais para promover a segurança durante e após a investigação, conforme necessário
 - a. O diretor ou pessoa designada implementará estratégias apropriadas para proteger contra bullying ou retaliação um aluno que tenha denunciado bullying ou retaliação, um aluno que tenha testemunhado bullying ou retaliação, um aluno que forneça informações durante uma investigação ou um aluno que tenha informações confiáveis sobre um ato relatado de intimidação ou retaliação.
 - b. Os procedimentos de planejamento de segurança dos alunos serão implementados de acordo com os protocolos da escola.

2. Obrigações de notificar terceiros
 - a. Aviso aos pais ou responsáveis. Ao determinar que ocorreu bullying ou retaliação, o diretor ou pessoa designada notificará imediatamente os pais ou responsáveis do alvo e do agressor sobre o evento e sobre os procedimentos para responder a ele para evitar novos atos de bullying. Pode haver circunstâncias em que o diretor ou pessoa designada entre em contato com os pais ou responsáveis antes de qualquer investigação. O aviso será consistente com as leis federais e estaduais leis e regulamentos, incluindo, mas não limitado a, 603 CMR 49.00.
 - b. Notificação para outra escola ou distrito. Se o incidente relatado envolver alunos de mais de um distrito escolar, escola charter, escola não pública, escola particular ou residencial aprovada ou escola colaborativa, o diretor ou pessoa designada primeiro informado do incidente notificará imediatamente por telefone o diretor ou pessoa designada da(s) outra(s) escola(s) sobre o incidente para que cada escola possa tomar as medidas apropriadas. Todas as comunicações estarão de acordo com as leis e regulamentos de privacidade estaduais e federais e 603 CMR 49.00.
 - c. Aviso às autoridades policiais. A qualquer momento após receber uma denúncia de bullying ou retaliação, inclusive após uma investigação, se o diretor ou pessoa designada tiver uma base razoável para acreditar que o comportamento viola a lei, o diretor notificará a agência local de aplicação da lei. A notificação será consistente com os requisitos de 603 CMR 49.00 e acordos estabelecidos localmente com a agência local de aplicação da lei. Além disso, se um incidente ocorrer nas dependências da escola e envolver um ex-aluno com menos de 21 anos de idade que não esteja mais matriculado na escola, o diretor ou pessoa designada deverá entrar em contato com a agência local de aplicação da lei se tiver uma base razoável para acreditar que o comportamento viola a lei. Ao tomar esta determinação, o diretor consultará a agência local de aplicação da lei e outros indivíduos que o diretor ou pessoa designada considere apropriado, consistente com o Plano e com as políticas e procedimentos distritais aplicáveis.

3. Investigação
 - a. O diretor ou pessoa designada investigará imediatamente todas as denúncias de bullying ou retaliação e, ao fazê-lo, considerará todas as informações disponíveis conhecidas, incluindo a natureza da(s) alegação(ões) e as idades dos alunos envolvidos.
 - b. Durante a investigação, o diretor ou pessoa designada entrevistará, entre outras coisas, alunos, funcionários, testemunhas, pais ou responsáveis e outros, conforme necessário.
 - c. O diretor ou pessoa designada lembrará ao suposto agressor, alvo e testemunhas que a retaliação é estritamente proibida e resultará em ação disciplinar.

4. As entrevistas podem ser conduzidas pelo diretor ou pessoa designada, outros membros da equipe conforme determinado pelo diretor ou pessoa designada, e em consulta com o conselheiro escolar, conforme apropriado.
5. Na medida do possível e dada a sua obrigação de investigar e resolver o assunto, o diretor ou pessoa designada manterá a confidencialidade durante o processo de investigação.
6. O diretor ou pessoa designada manterá um registro escrito da investigação.

7. Os procedimentos para investigar denúncias de bullying e retaliação serão consistentes com as políticas e procedimentos distritais para investigações. Se necessário, o diretor ou pessoa designada consultará um advogado sobre a investigação.

E. Determinações

1. O diretor ou pessoa designada tomará uma decisão com base em todos os fatos e circunstâncias.
2. Se, após a investigação, o bullying ou a retaliação forem comprovados, o diretor ou pessoa designada tomará medidas razoavelmente calculadas para evitar a recorrência e para garantir que o alvo não seja impedido de participar na escola ou de se beneficiar das atividades escolares.
3. O diretor ou pessoa designada irá: 1) determinar quais ações corretivas são necessárias, se houver, e 2) determinar quais ações responsivas e/ou ações disciplinares são necessárias.
4. Dependendo das circunstâncias, o diretor ou pessoa designada pode optar por consultar o(s) professor(es) do aluno, o conselheiro escolar e os pais ou responsáveis do alvo ou agressor para identificar qualquer questão social ou emocional subjacente que possa ter contribuído para o bullying, comportamento e avaliar o nível de necessidade de desenvolvimento adicional de habilidades sociais.
5. O diretor ou pessoa designada notificará imediatamente os pais ou responsáveis do alvo e do agressor sobre os resultados da investigação e, se for constatado bullying ou retaliação, quais medidas estão sendo tomadas para evitar novos atos de bullying ou retaliação.
6. Todos os avisos aos pais devem cumprir as leis e regulamentos de privacidade estaduais e federais aplicáveis. Devido aos requisitos legais relativos à confidencialidade dos registros do aluno, o diretor ou pessoa designada não pode relatar informações específicas aos pais ou responsáveis do alvo sobre a ação disciplinar tomada, a menos que envolva uma ordem de “afastamento” ou outra diretriz da qual o alvo deva estar ciente. para denunciar violações.
7. O aviso de determinação de bullying aos pais/responsáveis do alvo deve incluir informações sobre o Sistema de Resolução de Problemas (PRS) do Departamento de Educação Primária e Secundária de Massachusetts (DESE) e o processo para buscar assistência ou registrar uma reclamação por meio das informações de contato do PRS: Programa Escritório do Sistema de Resolução, Departamento de Educação Primária e Secundária de Massachusetts, 135 Santilli Highway, Everett, MA 02149, Telefone: 781-338-3700; TTY: N.E.T. Relé: 1-800-439-2370.

F. Respostas ao bullying.

1. Ensinando comportamento apropriado por meio do desenvolvimento de habilidades
Após o diretor ou pessoa designada determinar que ocorreu bullying ou retaliação, a lei M.G.L. c. 71, § 37O(d)(2)(v) exige que a escola ou distrito utilize uma série de respostas que equilibrem a necessidade de responsabilização com a necessidade de ensinar um comportamento apropriado. As abordagens de desenvolvimento de habilidades que o diretor ou pessoa designada podem considerar incluem, mas estão limitadas a:

- oferecendo sessões individualizadas de desenvolvimento de habilidades com base na política anti-bullying da escola/distrito currículo
 - fornecer atividades educacionais relevantes para alunos individuais ou grupos de alunos em consulta com orientadores e outros funcionários escolares apropriados
 - implementar uma série de apoios comportamentais positivos acadêmicos e não acadêmicos para ajudar os alunos a compreender pró-social maneiras de atingir seus objetivos
 - reunir-se com pais e tutores para obter apoio parental e reforçar os currículos anti-bullying e programas sociais desenvolvimento de habilidades atividades em casa
 - adotar planos comportamentais que incluam um foco no desenvolvimento de habilidades sociais específicas; e
 - fazendo um encaminhamento para avaliação
2. Tomando medidas disciplinares
- a. Se o diretor ou pessoa designada decidir que a ação disciplinar é apropriada, a ação disciplinar será determinada com base nos fatos encontrados pelo diretor ou pessoa designada, incluindo a natureza da conduta, a idade do(s) aluno(s) envolvido(s) e a necessidade equilibrar a responsabilidade com o ensino do comportamento apropriado. A disciplina será consistente com o Plano e com o código de conduta do distrito.
 - b. Os procedimentos disciplinares para alunos com deficiência também são regidos pela Lei federal de Melhoria da Educação de Indivíduos com Deficiência (IDEA), que deve ser lida em conjunto com as leis estaduais relativas à disciplina estudantil.
 - c. Se o diretor ou pessoa designada determinar que um aluno fez conscientemente uma alegação falsa de bullying ou retaliação, esse aluno poderá estar sujeito a ação disciplinar.
3. Promovendo a segurança para o alvo e outros
- a. O diretor ou pessoa designada considerará quais ajustes, se houver, são necessários no ambiente escolar para aumentar a sensação de segurança do alvo e de outras pessoas também. Uma estratégia que o diretor ou pessoa designada pode usar é aumentar a supervisão dos adultos em momentos de transição e em locais onde se sabe que o bullying ocorreu ou é provável que ocorra.
 - b. Dentro de um período de tempo razoável após a determinação e a ordem de ação corretiva e/ou disciplinar, o diretor ou pessoa designada entrará em contato com o alvo para determinar se houve uma recorrência da conduta proibida e se são necessárias medidas de apoio adicionais. Nesse caso, o diretor ou pessoa designada trabalhará com a equipe escolar apropriada para implementá-las imediatamente.

NÓS. COLABORAÇÃO COM AS FAMÍLIAS

- A. Educação e recursos dos pais.
 - 1. O distrito oferecerá programas educacionais para pais e responsáveis que se concentrem nos componentes parentais dos currículos anti-bullying e em quaisquer currículos de competência social usados pelo distrito ou

- escola.
2. Os programas serão oferecidos em colaboração com o PTO, Conselhos Escolares, Conselho Consultivo de Pais de Educação Especial ou organizações similares.
 3. As apresentações dos pais serão gravadas e transmitidas no canal local de acesso à comunidade a cabo, copiadas em DVD e postadas no site para visualização dos pais.
 4. Cópias do DVD e do material escrito que o acompanha serão colocadas na seção dos pais de cada biblioteca escolar e disponibilizadas às bibliotecas públicas locais.
- B. Requisitos de notificação.
1. Todos os anos, a escola ou distrito informará os pais ou responsáveis dos alunos matriculados sobre os currículos anti-bullying utilizados.
 2. Este aviso incluirá informações sobre a dinâmica do bullying, do cyberbullying, e segurança online, e como os pais/responsáveis podem reforçar os currículos em casa e apoiar o plano escolar ou distrital.
 3. A escola enviará aos pais um aviso por escrito todos os anos sobre as seções do Plano relacionadas aos alunos e a política de segurança na Internet da escola ou distrito.
 4. Todos os avisos e informações disponibilizados aos pais ou responsáveis estarão em cópia impressa e em formato eletrônico.. Eles vão estar disponível no(s) idioma(s) primário entre pais ou responsáveis.
 5. A escola ou distrito publicará o Plano e informações relacionadas em seu website.

VII. PROIBIÇÃO CONTRA BULLYING E RETALIAÇÃO

- A. Atos de bullying, que incluem o cyberbullying, são proibidos:
1. nas dependências da escola e em propriedades imediatamente adjacentes às dependências da escola, em uma atividade, função ou programa patrocinado pela escola ou relacionado à escola, dentro ou fora das dependências da escola, em um ponto de ônibus escolar, em um ônibus escolar ou outro veículo de propriedade, alugado, ou usado por um distrito escolar ou escola; ou por meio do uso de tecnologia ou dispositivo eletrônico de propriedade, alugado ou usado por um distrito escolar ou escola, e
 2. em um local, atividade, função ou programa que não seja relacionado à escola por meio do uso de tecnologia ou de um dispositivo eletrônico que não seja de propriedade, alugado ou usado por um distrito escolar ou escola, se os atos criarem um ambiente hostil na escola para o alvo, infringire direitos do alvo na escola, ou perturbar material e substancialmente o processo educacional ou o funcionamento ordenado de uma escola.
- B. Também é proibida a retaliação contra uma pessoa que denuncie o bullying, forneça informações durante uma investigação de bullying, ou testemunhe ou tenha informações confiáveis sobre o bullying.
- C. Como afirmado em M.G.L. c. 71, § 37O, nada neste Plano exige que o distrito ou a escola forneça pessoal para quaisquer atividades, funções ou programas não relacionados à escola.

VIII. DEFINIÇÕES

Agressor or Perpetrador é um estudante ou membro da equipe escolar, incluindo, mas não se limitando a, educador, administrador, enfermeiro escolar, funcionário do refeitório, zelador, motorista de ônibus, treinador esportivo, conselheiro de uma atividade extracurricular, ou paraprofissional, que se envolve em bullying, cyberbullying ou retaliação.

Intimidação é o uso repetido por um ou mais alunos ou um membro da equipe escolar, incluindo, mas não limitado a, um educador, administrador, enfermeira escolar, funcionário do refeitório, zelador, motorista de ônibus, treinador esportivo, conselheiro de uma atividade extracurricular ou paraprofissional, de uma expressão escrita, verbal ou eletrônica, ou de um ato ou gesto físico, ou qualquer combinação destes, direcionado a um alvo que:

- causa danos físicos ou emocionais ao alvo ou danos à propriedade do alvo;
- coloca o alvo com medo razoável de dano a eles mesmos ou de danos de propriedade;
- cria um ambiente hostil na escola para o alvo;
- infringe os direitos do alvo na escola;
- perturba material e substancialmente o processo educacional ou o funcionamento ordenado de uma escola; ou
- o bullying, conforme definido neste documento, também incluirá o cyberbullying.

Cyberbullying é o bullying por meio do uso de tecnologia ou dispositivos eletrônicos, como telefones, celulares, computadores e Internet. Inclui, mas não está limitado a, e-mail, mensagens instantâneas, mensagens de texto e postagens na Internet. Veja M.G.L. c. 71, § 37O para a definição legal de cyberbullying.

Ambiente hostil, conforme definido em M.G.L. c. 71, § 37O, é uma situação em que o bullying faz com que o ambiente escolar seja permeado por intimidação, ridículo ou insulto que seja suficientemente grave ou generalizado para alterar as condições de educação de um aluno.

Retaliação é qualquer forma de intimidação, represália ou assédio dirigida contra um aluno que denuncie bullying, forneça informações durante uma investigação de bullying, ou testemunhe ou tenha informações confiáveis sobre bullying.

Alvo ou Vítima é um aluno contra quem foi perpetrado bullying, cyberbullying ou retaliação.

IX. RELAÇÃO COM OUTRAS LEIS

A. De acordo com as leis estaduais e federais e com as políticas da escola ou distrito, nenhuma pessoa será discriminada na admissão em uma escola pública de qualquer cidade ou na obtenção de vantagens, privilégios, e cursos de estudo de tal

escola pública por motivo de raça, cor, sexo, identidade de gênero, religião, origem nacional, orientação sexual, falta de moradia ou deficiência. Nada no Plano impede que a escola ou o distrito tomem medidas para remediar a discriminação ou o assédio com base na filiação de uma pessoa a uma categoria legalmente protegida pela lei local, estadual ou federal, ou pelas políticas da escola ou do distrito.

- B. Além disso, nada no Plano foi concebido ou pretende limitar a autoridade da escola ou distrito para tomar medidas disciplinares ou outras ações sob M.G.L. c. 71, §§ 37H, 37H ½, ou 37H ¾, outras leis aplicáveis ou políticas escolares locais ou distritais em resposta a comportamento violento, prejudicial ou perturbador, independentemente de o Plano cobrir esse comportamento.
- C. Os estatutos e regulamentos inferem que os administradores terão conhecimentos básicos dos possíveis estatutos criminais que podem estar em jogo num caso de bullying. Os diretores são incentivados a procurar aconselhamento dos responsáveis locais pela aplicação da lei se houver alguma dúvida relativa a uma infração de uma lei.

X. COLABORAÇÃO COM AS APLICAÇÕES DA LEI

- A. O Distrito Escolar Regional de North Middlesex tem um Memorando de Entendimento atual com os Departamentos de Polícia de Ashby, Townsend e Pepperell e o Procurador Distrital do Condado de Middlesex.
- B. O distrito revisará e atualizará o Memorando de Entendimento periodicamente.

APÊNDICE A

LISTA DE CONTATOS DE SERVIÇOS DE TRADUÇÃO

Tradutores Chineses/psicólogos
Joy Chen Yu Lewis (Holden) (psicóloga)
508 829-7626 (casa)
508 579-9204 (celular)

Dr. *telha*)
617 521-6782

Alice Lee
781 259-3410

DESE – Gabinete de Aquisição de Línguas e Desempenho Acadêmico
Nyal Francisco Fuentes - Agora no departamento CCR
Tel. 781 338-3593
Fax. 781 338-3318

Escola de Idiomas Int., Inc.
179 Grande Estrada
Acton, MA
Tel. 978 263-0328
Fax 978 264-9552

Centro de Tradução, Universidade de Massachusetts em Amherst
Oferece serviços de tradução e interpretação em mais de 60 idiomas. Muitos tradutores são professores de línguas em tempo integral. Os serviços também incluem tradução de páginas da web, locuções de vídeo, processamento de texto multilíngue e design. O site inclui taxas. Documentos de até cinco páginas geralmente podem ser devolvidos em 48 horas. Documentos de até vinte páginas podem ser devolvidos em até cinco dias úteis.
www.umass.edu/transcen/

Escritório de Caridade Católica da Arquidiocese de Boston, Inc.
Fornece serviços de interpretação para agências estaduais e privadas. Nenhum serviço de tradução fornecido.
270 Washington St.
Somerville, MA 02143
617 625-1920 ramal. 204

Recursos de tradução de Cambridge, Inc.
Uma unidade da Language for Industry, fornecedora de serviços baseados na web principalmente para a comunidade empresarial.
Rua Sul, 186
Boston, MA 02111
617 451-1233 <https://mbbnet.ahc.umn.edu/www/ctr.html>

Sistemas de comunicação intercultural, Inc.
Fornece serviços de tradução e interpretação em mais de 40 idiomas nas áreas de saúde, educação, jurídico, negócios e serviços humanos. Outros serviços incluem aulas de idiomas e consultoria para promover a competência cultural.
<https://embracingculture.com/>

PO Caixa 860
Winchester, MA 01890
781 729-3736

Instituto Latino de Saúde, Inc.

Uma importante organização latina de saúde pública que fornece tradução de documentos do inglês para o espanhol e vice-versa. Tem experiência com agências de saúde, serviço social e educação.

Rua Berkeley, 95.
Boston, MA 02116
617 350-6900
www.lhi.org

Peritus Precision Traduções, Inc.

Oferece serviços de tradução em mais de 30 idiomas usando falantes nativos certificados, selecionados para tarefas com base na experiência direta em uma área temática.

201 Center Hill Road, Suíte A
Plymouth, MA 02360
508 224-8361 <https://www.peritusls.com/>

Serviço comunitário multicultural do Pioneer Valley

Estrada Wilbraham, 1000
Springfield, MA 01109
413 782-2500

Centro de Desenvolvimento Somali, Inc.

Rua Verde, 205.
Planície da Jamaica, MA 02180
617 522-0700

MAPA Traduções e Escola de Idiomas

Drita Protopapa, MA, MPH
Avenida União, 302, Ste. 100
Framingham, MA 01702
508 309-6309
www.mapatranslation.com
drita@mapatranslation.com

Administrador de serviços ao cliente Intérpretes do Pacífico

Kristin Tryba
520 SW Yamhill STE 320
Portland, OR 97204
503 445.5652 direto
503 296.5626 fax

APÊNDICE B**LISTA DE ESCOLAS E NÚMEROS DE TELEFONE**

ESCOLA	ENDEREÇO	TELEFONE	PRINCIPAL
Escola Primária Ashby	Rua principal 911, Ashby, MA 01431	978 743-1005	Sra.
Escola Secundária Hawthorne Brook	Rua Brookline, 64, Townsend, MA 01469	978 597-6914	Sra.
Nissite Escola secundária	Avenida Chace, 33, Pepperell, MA 01463	978 433-0114	Sra.
Escola Secundária Regional do Norte de Middlesex	Rua principal 19, Townsend, MA 01469	978 597-8721	Diretor Interino Sra.
Escola Memorial Spaulding	Rua Whitcomb, 1, Townsend, MA 01469	978 597-0380	Sra.
Centro de Primeira Infância Squannacook	Rua Brookline, 66, Townsend, Massachusetts 01469	978-597-3085	Sra.
Escola primária Varnum Brook	Rua Hollis, 10, Pepperell, MA 01463	978 433-6722	EM. Amy Dolan
Distrito escolar regional do norte de Middlesex	Rua Brookline, 66, Townsend, MA 01469	978-597-8713	Senhor Brad Morgan, Superintendente de Escolas

APÊNDICE C

RESUMO DOS MANUAIS

Lei Antibullying: *Denúncia, investigação e notificação de bullying ou retaliação e confidencialidade das informações dos registros dos alunos*

I. Propósito:

O bullying, que inclui o cyberbullying, e a retaliação contra uma pessoa que denuncie o bullying, que forneça informações durante uma investigação sobre o bullying, ou que tenha informações confiáveis sobre o bullying, ou contra testemunhas, é proibido. O Distrito Escolar Regional de North Middlesex tem um Plano escrito de Prevenção e Intervenção contra o Bullying e uma política do comitê escolar para atender aos requisitos da Lei Anti-bullying. Ele pode ser acessado eletronicamente, nos sites do distrito e das escolas, em cópia impressa em cada escola, no Escritório Central e na biblioteca pública das cidades de Ashby, Townsend e Pepperell.

II. Definições e Termos:

Agressor ou Perpetrador é um estudante ou membro da equipe escolar, incluindo, mas não se limitando a, um educador, administrador, enfermeira escolar, funcionário do refeitório, zelador, motorista de ônibus, treinador esportivo, conselheiro de atividade extracurricular ou paraprofissional, que se envolve em bullying, cyberbullying ou retaliação.

Intimidação é o uso repetido por um ou mais alunos ou um membro da equipe escolar, incluindo, mas não limitado a, um educador, administrador, enfermeira escolar, funcionário do refeitório, zelador, motorista de ônibus, treinador esportivo, conselheiro de uma atividade extracurricular ou paraprofissional, de uma expressão escrita, verbal ou eletrônica, ou de um ato ou gesto físico, ou qualquer combinação destes, direcionado a um alvo que:

- causa danos físicos ou emocionais ao alvo ou danos à propriedade do alvo;
- coloca o alvo com medo razoável de se machucar ou de causar danos à sua propriedade;
- cria um ambiente hostil na escola para o alvo;
- infringe os direitos do alvo na escola;
- perturbe material e substancialmente o processo educativo ou o funcionamento ordenado de uma escola; ou
- o bullying, conforme definido neste documento, também incluirá o cyberbullying.

Cyberbullying é o bullying por meio do uso de tecnologia ou dispositivos eletrônicos, como telefones, celulares, computadores e Internet. Inclui, mas não está limitado a, e-mail, mensagens instantâneas, mensagens de texto e postagens na Internet. Veja M.G.L. c. 71, § 37O para a definição legal de cyberbullying.

Ambiente hostil, conforme definido em M.G.L. c. 71, § 37O, é uma situação em que o bullying faz com que o ambiente escolar seja permeado por intimidação, ridículo ou insulto que seja suficientemente grave ou generalizado para alterar as condições de educação de um aluno.

Retaliação é qualquer forma de intimidação, represália ou assédio dirigida contra um aluno que denuncie bullying, forneça informações durante uma investigação de bullying, ou testemunhe ou tenha informações confiáveis sobre bullying.

Alvo ou Vítima é um aluno contra quem foi perpetrado bullying, cyberbullying ou retaliação.

III. Relatórios, investigação e notificação Funcionários

Um membro da equipe reportará imediatamente ao diretor ou pessoa designada quando testemunhar ou tomar conhecimento de conduta que possa ser intimidação ou retaliação.

A exigência de reportar ao diretor ou pessoa designada não limita a autoridade do funcionário para responder a incidentes comportamentais ou disciplinares consistentes com as políticas e procedimentos da escola ou distrito para gestão de comportamento e disciplina. A equipe pode usar o Formulário de Referência Inicial para denunciar essa conduta.

Alunos, pais ou responsáveis e outros

O distrito espera que os alunos, pais ou responsáveis e outras pessoas que testemunhem ou tomem conhecimento de um caso de bullying ou retaliação envolvendo um aluno denunciem o fato ao diretor ou pessoa designada.

As denúncias podem ser feitas anonimamente, mas nenhuma ação disciplinar será tomada contra um suposto agressor apenas com base em uma denúncia anônima. Os relatórios podem ser feitos oralmente ou por escrito. Alunos, pais ou responsáveis e outros podem solicitar assistência de um funcionário para preencher um relatório escrito.

Os alunos receberão aulas práticas, seguras e privadas, e formas adequadas à idade para denunciar e discutir um incidente de bullying com um membro da equipe, ou com o diretor ou pessoa designada.

Principal

Ao receber uma denúncia de bullying ou retaliação, o diretor ou seu representante responderá prontamente ao incidente e conduzirá uma investigação.

Pais

O diretor ou pessoa designada notificará os pais da suposta vítima e do suposto autor de uma denúncia de bullying ou retaliação e dos procedimentos da escola para investigar a denúncia; e informar os pais de uma vítima de bullying ou retaliação sobre as ações que os funcionários da escola tomarão para evitar novos atos de bullying ou retaliação.

Aplicação da lei

Ao analisar o relatório da investigação, o diretor decidirá se notificará a polícia sobre o incidente relatado. A decisão de notificar a polícia baseia-se numa crença razoável de que o incidente pode resultar em acusações criminais contra o alegado perpetrador. Se o diretor decidir notificar a polícia, ela documentará os motivos e fará uma notificação imediatamente.

Se o diretor decidir não notificar a polícia, ou se a polícia determinar que o seu envolvimento não é necessário dadas as circunstâncias, o diretor deverá responder ao incidente de intimidação ou retaliação com medidas disciplinares apropriadas. Se o diretor posteriormente determinar fatos que o levem a acreditar que a conduta do perpetrador pode ser criminosa, o diretor notificará a polícia.

Em ambos os casos, nada na lei anti-bullying impedirá o diretor de tomar medidas disciplinares ou outras ações apropriadas de acordo com a política escolar e a lei estadual relacionada ao incidente.

IV. Confidencialidade dos Registros

Pais

O diretor não pode divulgar aos pais qualquer informação de registro do aluno relativa

a uma suposta vítima ou perpetrador que seja estudante e que não seja filho dos pais, a menos que envolva uma ordem de “afastamento” ou outra diretriz da qual cada aluno deve estar ciente para para cumprir.

Aplicação da lei

O diretor pode divulgar uma denúncia de bullying ou retaliação à polícia sem o consentimento do aluno ou de seus pais. O diretor deve se comunicar com os encarregados da aplicação da lei de uma maneira que proteja a privacidade das vítimas, dos estudantes testemunhas e dos perpetradores, na medida do possível nas circunstâncias.

Autoridades Adicionais

Um diretor pode divulgar informações de registros de alunos sobre uma vítima ou agressor às partes apropriadas, além das autoridades policiais, em conexão com uma emergência de saúde ou segurança, se o conhecimento das informações for necessário para proteger a saúde ou segurança do aluno ou de outros indivíduos. Esta disposição é limitada aos casos em que o diretor determinou que há uma ameaça imediata e significativa à saúde ou segurança do aluno ou de outros indivíduos. É limitado ao período de emergência e não permite a divulgação geral de informações de registro do aluno. O diretor deve documentar as divulgações e os motivos pelos quais o diretor determinou que existe uma emergência de saúde ou segurança.

V. Autoridade Reguladora:

603 CMR 49.00 é promulgado pelo Conselho de Educação Elementar e Secundária de acordo com M.G.L. c. 71, § 37O, conforme acrescentado pelo Capítulo 92 das Leis de 2010.

Leis de Confidencialidade do Estudante: 603 CMR 23.07(e) e 34 CFR 99.31(10) e 99.36



**RELATANDO UM INCIDENTE QUE PODE SER CONSIDERADO
BULLYING, ASSÉDIO ou DISCRIMINAÇÃO**

OBSERVE:

Todos os relatórios devem ser enviados diretamente à administração do edifício (Diretor e/ou Diretor Adjunto) para serem investigados.

INFORMAÇÕES DO REPÓRTER

Sobrenome

Primeiro nome

ANÔNIMO

As denúncias podem ser feitas anonimamente, mas nenhuma ação disciplinar será tomada contra um suposto agressor apenas com base em uma denúncia anônima.

Eu sou o:

Minha função é:

Alvo/vítima do comportamento

Estudante

Testemunha (e não o alvo)

Membro da equipe

Outro: _____

Administrador

Membro da família pai/responsável

Outro _____

Minhas melhores informações de contato são:

(____) _____ - _____

Número de telefone

Endereço de email

Se for estudante, indique sua escola: _____

Se for membro da equipe, indique sua escola ou local de trabalho:

INFORMAÇÕES SOBRE O SUPOSTO INCIDENTE/COMPORTAMENTO

Data(s) do(s) Incidente(s) ou Comportamento(s):

_____/_____/_____ através ____/____/_____ ou PRESENTE

Mês/Dia/Ano

Mês/Dia/Ano

Se a data específica não for conhecida, descreva o período de tempo (por exemplo, antes do Halloween - feriado de Ação de Graças, etc.):

Momento(s) do(s) Incidente(s)/Comportamentos:

Se o(s) horário(s) específico(s) não for(em) conhecido(s), descreva o período de tempo (por exemplo, antes da escola, depois da escola, almoço, etc.):

Local(is) do(s) Incidente(s) ou Comportamento(s):

Alvo(s)/Vítima(s): *Quem foi o aluno que pode ter sido impactado, ferido ou ferido?*

Sobrenome	Primeiro nome	Série/Escola

--	--	--

Suposto(s) Agressor(es)/Perpetrador(es): *Um agressor é um estudante ou membro da equipe escolar.*

Sobrenome	Primeiro nome	Estudante	Funcionários	Escola

Testemunha(s)/espectador(es): *Liste as pessoas que presenciaram o(s) incidente(s) e/ou pessoas que você acredita que possam ter informações úteis sobre o que foi relatado que aconteceu.*

Sobrenome	Primeiro nome	Estudante	Funcionários	Outro

SOMENTE PARA USO DE ESCRITÓRIO

RECEBIDO POR (iniciais): _____ **DATA:** _____

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DO RELATÓRIO (conforme aplicável):

Pai/responsável do(s) alvo(s)/vítima(s): EQUIPE NMRSD (iniciais): _____ DATA: _____

Pai/responsável do(s) alvo(s)/vítima(s): EQUIPE NMRSD (iniciais): _____ DATA: _____

Pai/responsável do(s) agressor(es)/perpetrador(es): EQUIPE NMRSD (iniciais): _____ DATA: _____

Pai/responsável do(s) agressor(es)/perpetrador(es): EQUIPE NMRSD (iniciais): _____ DATA: _____

Aplicação da lei local: EQUIPE NMRSD (iniciais): _____ DATA: _____

CONCLUSÕES DA INVESTIGAÇÃO:

Constatação de Bullying ou Retaliação:

_____ Sim _____ Não

AÇÃO TOMADA:

_____ Aviso _____ Aconselhamento escolar _____ Plano de
Segurança/Comportamento

_____ Detenção _____ Serviço Comunitário _____ Suspensão

SEGUIR:

Alvo(s)/Vítima(s) Data: _____

Inicial e data de conclusão: _____

Agressor(es)/Perpetrador(es) Data: _____

Inicial e data de conclusão: _____

Assinatura e Título: _____

Data: _____